ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
11 JUN. 2021
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.
Nelson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

Câmara Municipal
APROVADO
28/06/2021
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 51 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB até o montante de R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscentos e Quarenta e Dois e Quarenta e Quatro Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **"cobrir despesas com aquisição de materiais permanentes,** sendo um veículo PICK-UP e 200 conjuntos de carteira retangular adulto".

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Junho de 2021.**

Alcino Machado Bilac
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
APROVADO
23/06/2021
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Projeto de Lei nº. 51 /2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB até o montante de R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscentos e Quarenta e Dois e Quarenta e Quatro Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB**, até o montante de R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscentos e Quarenta e Dois e Quarenta e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.361.0016.2053		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%**	
4.4.90.52	FICHA: 482	Equipamentos e material permanente	R$ 376.642,44.
		Total Geral do Crédito	**R$ 376.642,44.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscentos e Quarenta e Dois e Quarenta e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB,** saldo remanescente do exercício de 2020.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de Junho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal